



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 556 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB no âmbito do Município de Onça de Pitangui-MG, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 23 de 18 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI-MG**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a existência de grande número de núcleos urbanos irregulares na cidade, de seus problemas registraes, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

Considerando o Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº. 13.465/2017;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 23 de 18 de junho de 2019 que instaura o Programa de Regularização Fundiária no Município de Onça de Pitangui

Considerando a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social e específico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

1. Bruna da Silva Souza – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
2. Ângela Aparecida Cezar – Assistente Social
3. Silvânia Pinto da Silva Vasconcelos – Engenheira – Diretora de Obras
4. Ricardo de Faria Lobato – Tecnólogo Ambiental
5. Carlos Henrique de Freitas – Mestre de Obras
6. Romero Meireles – Advogado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 22/10/19

[Assinatura]
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária, fica neste ato DEFERIDA a abertura do processo administrativo, dos seguintes núcleos: Bairro Bela Vista; Distrito de Capoeira Grande; Distrito de Jaguara de Minas; comunidade de Colônia Raul Soares; entorno ao Campo de Futebol; Imóvel Córrego Seco;

Parágrafo Único - Poderá ainda, ser instituída a abertura de processo administrativo de Bairros que não estejam relacionados no art. 2º deste Decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo de acordo com a conveniência e a necessidade do Município e aplicando as regras da Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Complementar Municipal nº 23 de 18 de junho de 2019.

Art. 3º - Compete a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 13.465/2017, promover os procedimentos adequados, visando facilitar o acesso dos cidadãos que fazem jus aos benefícios instituídos pelas referidas Leis Federal e Municipal, bem como coordenar os trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural criada pelo artigo 1º deste Decreto.

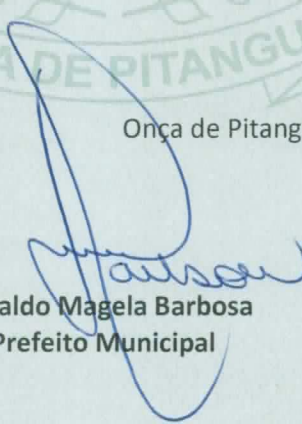
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Programa de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este decreto é aplicado supletivamente às disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 23 de 18 de junho de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Onça de Pitangui-MG, 22 de outubro de 2019.


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal